



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Aldeniza Batista Valente		
EMENTA: Reconhece como habilitada a exercer a direção da Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira Cavalcante, no Distrito Barreira das Vianas, em Aracati, a Professora Aldeniza Batista Valente.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 07050645-0	PARECER Nº 0466/2007	APROVADO: 09.07.2007

I – RELATÓRIO

Célia Maria Bernardo Carvalho, informa a este Conselho neste processo protocolado sob o nº 07050645-0, que Aldeniza Batista Valente está exercendo a função de diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco Nogueira Cavalcante, situada no Distrito de Barreira dos Vianas, em Aracati, substituindo Francisca Erenice Barbosa da Silva. Aldeniza Batista Valente está habilitada a exercer essa função, pois preenche a exigência da Lei nº 9.394/1996, Art. 64, sendo formada em curso de graduação em Pedagogia pela Faculdade do Vale do Jaguaribe, Licenciada em Pedagogia, com apostilamento de ter concluído a habilitação de Gestão do Sistema de Ensino com diploma registrado sob o nº 33.972 na Universidade Federal do Ceará. Em seu currículo registram-se como estudadas disciplinas referentes à gestão escolar relacionadas no Parecer nº 0277/2007-CEC, da ilustre Conselheira Lindalva Pereira Carmo, como Pesquisa Educacional, Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico, Gestão Escolar I, Planejamento Educacional, Gestão Escolar II e projeto Político Pedagógico.

Anexa, ainda, o comprovante de docência por mais de 3 anos e cópia da Portaria nº 0723/2005 do Prefeito Municipal de Aracati que a nomeou.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram cumpridas as exigências do Art. 5º da Resolução nº 414/2006 para a autorização do exercício da função de diretor da referida unidade escolar.

III – VOTO DO RELATOR

A professora Aldeniza Batista Vasconcelos está habilitada ao exercício da função diretiva de estabelecimento do ensino básico.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0466/2007

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de julho de 2007.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE